CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA - 09/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, convocados na forma estatutária, reuniram-se extraordinariamente às 19:00 horas em segunda convocação, os Senhores Conselheiros do Clube Hípico de Santo Amaro, sob a presidência do Conselheiro Otavio Cansanção de Azevedo, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ***1. Aprovação da Ata; 2. Expediente da Secretaria do Conselho; 3. Votação de candidatos a sócios; 4. Análise e deliberação do Regulamento Interno com prioridade para os itens 3 e 5; 5. Análise do projeto de reforma do Estatuto Social do CHSA; 6. Discussão Plano Diretor; 7. Assuntos Gerais;***

Aberta a reunião, o Sr. Otavio Cansanção cumprimentou os senhores Conselheiros e deu inicio à reunião, informando que conversou com a Sra. Karina Smith e o Sr. Marcelo Ramos para tentarmos melhorar a dinâmica durante as discussões. Sra. Karina sugeriu algumas mudanças baseadas no Regimento Interno do Conselho. Sr. Otavio reforça que a nova dinâmica valerá para todos. Sr. Marcelo Ramos explica como funcionará a dinâmica, informando que a pauta será explanada e após a explanação será colocada em discussão, àqueles que quiserem debater o assunto levantarão a mão e o secretário irá anotar os nomes, será debatido somente pelas pessoas que levantarem as mãos, ao finalizarem a discussão, passaram para a próxima pauta. Sr. Marcelo Ramos esclarece que, caso alguém no decorrer da discussão quiser opinar/sugerir algo e que não esteja dentre as pessoas que deram o nome, poderá enviar um e-mail com suas sugestões e se for necessário o tema será pautado na próxima reunião novamente. Sr. Otavio reafirma todos os pontos citados pelo Sr. Marcelo Ramos e solicita a colaboração de todos, lembrando que o intuito é minimizar as conversar paralelas e que a discussão possa fluir da melhor maneira. Sr. Otavio pergunta se alguém gostaria de falar algo e se alguém teria algo contra a dinâmica proposta. Todos concordam. ***Item 1. Aprovação da Ata;*** Colocada à ata 08-2023 em votação. Aprovada a ata pelos Conselheiros presentes. Sra. Karina Smith informa que a ata 07-2023 será colocada em votação na próxima reunião. ***Item 2. Expediente da Secretaria do Conselho; Correspondência expedida: a)*** Oficio CD 08-2023 dirigido à Diretoria em resposta ao oficio DE 13-2023, informando a aprovação de verba do fundo de obras para remoção das espécies e poda das arvores; ***b)*** Oficio CD 09-2023 dirigido à Diretoria em resposta ao oficio DE 14-2023, informando a aprovação de prestação de contas da Pista Cel. Renyldo, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal. ***Correspondência recebida: a)*** Oficio DE 15-2023 recebido da Diretoria, referente à solicitação de análise do Regulamento Interno; ***b)*** Carta de abaixo

CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO
Rua Dr. Vito Rolim de Freitas, 421 – CEP 04725-000 – Tel.: (11) 5694-0600 – www.chsa.com.br

assinado encaminhada pelo sócio Sr. Luiz Ichaso a titulo de contribuição de melhorias nos eventos hípicos realizados no CHSA. Os Conselheiros levantaram outros pontos importantes como: lixo em torno do Clube após os eventos, tratadores "dormindo" no Clube, montagem e desmontagem de eventos não hípicos, entre outros. Sr. Otavio informa que fará o Oficio com todos os apontamentos, solicitando esclarecimentos à Diretoria. ***Item 3. Votação de candidatos a sócios;*** Sr. Otávio solicita o parecer da Comissão de Sindicância sobre os candidatos a sócios, o Sr. Marcelo Bueno de Castro (Familiar), as Sras. Marina Ferreira Bilha (Individual – Temporário), Jackeline Niehues (Familiar), e Maria Carolina Auricchio Braido (Familiar). Foram feitas as considerações sobre os candidatos pelo Sr. Tales Andreassi. Sr. Renato Leme comenta a quantidade de propostas de sócios temporários que estamos recebendo e os critérios a serem analisados. Sr. Otavio esclarece que o conceito definido pelo Conselho é o que está no Estatuto, que sócio temporário é aquele que reside em São Paulo temporariamente, e relembra que o Conselho adotou a solicitação de cartas empresariais contendo o período de estadia em São Paulo para os que vierem a trabalho. Sr. Paulo Germanos sugere que o Conselho verifique o que está escrito no Estatuto. Sr. Fabio Assumpção lê o artigo 12º letra "a": "*Associados Temporários Contribuintes – São aqueles que com domicílio permanente fora da Região Metropolitana de São Paulo, são admitidos nesta categoria, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, devendo pagar o valor da Taxa de Manutenção, atribuível ao Sócio Proprietário Familiar*". Sr. Fabio Assumpção conclui dizendo que o que está sendo discutido é o oposto do que esta no Estatuto. Sr. Otavio esclarece que este tópico havia sido discutido entre os Conselheiros e que inclusive este item estava pautado para que fosse revisada a redação no Estatuto, pois a interpretação estava errada. Sr. Otavio recorda que foi discutido em reunião como jurisprudência e decidido que para ser aceito como sócio temporário deveria comprovar residência fora da cidade de São Paulo e ter um endereço em São Paulo, juntamente com um documento justificando sua estadia em São Paulo temporariamente. Os Conselheiros discutem sobre o assunto. Passando-se à votação, recolhidas as cédulas e apurados os votos, o Sr. Otavio Cansanção comunicou a aprovação de todos os candidatos. ***Item 4. Análise e deliberação do Regulamento Interno com prioridade para os itens 3 e 5;*** Sra. Karina Smith esclarece que é necessário analisarmos o Regulamento Interno por partes, em referencia ao parecer da CJJ, emitido parcialmente, esclarece que foi analisado do item 1 ao 6 do Regulamento entregue pela Diretoria. Sra. Karina Smith iniciou lendo o parecer da CJJ (anexo a esta ata). Aberto para discussão. Sr. Paulo Germanos diz que com relação às áreas privativas aos sócios, deveriamos nos atentar principalmente com a sinalização, sugere deixarmos bem sinalizadas as áreas restritas á sócios; Portaria/Secretaria, Sr. Paulo relembra que em alguns finais de semana a secretaria social do Clube não está aberta, cita como exemplo outro Clube que frequenta e que possuem acesso às informações de adimplência dos sócios. Sr. Marcelo Ramos esclarece que a portaria do CHSA também tem acesso a essas informações através do sistema do

CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO
Rua Dr. Vito Rolim de Freitas, 421 – CEP 04725-000 – Tel.: (11) 5694-0600 – www.chsa.com.br

Qr-Code. Sr. Ricardo Gandolfi também confirma que quando o sistema foi implantado realizou alguns testes e existe a opção do bloqueio em caso de inadimplência, desde que a secretaria social atualize as informações no sistema. Sr. Marcelo esclarece que após aprovado, cabe à Diretoria a obrigação de implantar, o Conselho não poderá interferir. Sr. Gilberto Junqueira questiona a forma como será controlada com relação "Clube aberto" para eventos equestres, como exemplo cita o uso dos vestiários. Sr. Marcelo Ramos explica que devemos ter o cuidado e pensar no Regulamento sem querer devanear de que forma será feito o controle, pois é responsabilidade da Diretoria, a obrigação do Conselho após aprovado é fazer com que aconteça, fiscalizando e cobrando à Diretoria. Sr. Gilberto Junqueira pontua também o "Day use", deveríamos nos atentar, pois acredita que pode ser uma maneira fácil das pessoas frequentarem o Clube livremente, mesmo pagando a taxa. A pessoa pode estabular o cavalo em nome de algum sócio e aos finais de semana usa o Clube para montar, devemos nos atentar ao conceito para que não vire outro propósito. Sr. Ricardo Gandolfi também alerta no item "Day use", pois está descrita de forma ampla e de forma que possa haver problemas futuros; Sugere que os convites autorizados para o convidado sejam limitados à entrada ao Clube apenas 4 vezes através de convites e não cada sócio convida-lo 4 vezes; E para fins de esclarecimentos, está previsto no Regulamento, que para os inscritos na prova é permitido o uso do vestiários; E precisamos deixar definido com relação a experimentar cavalos no Clube, caso alguém tenha interesse deverá utilizar o "Day use". Sr. Renato Leme diz que de maneira geral, sempre teremos falha de controle e mesmo em casos que temos conhecimento de irregularidade, não há punição. Sr. Otavio comenta sobre o acesso do sócio ao estacionamento, e cita como exemplo o estacionamento da escola de equitação, e hoje o uso é restrito para a equoterapia, e como sócio não concorda; Quanto ao vestiário é a favor da liberação para uso dos cavaleiros e amazonas inscritos na prova para utilizar, e pode-se pensar em uma taxa para uso do mesmo; "Day use" e experimentação de cavalos, Sr. Otavio não concorda com a experimentação de cavalos e poderá ser incluso no "Day use", mas que o "Day use" deve ser reformulado. Sr. Marcelo Ramos diz que se pensar em perfeição não faremos nada e que devemos chegar há um consenso, para que exista uma taxa que permita o uso nestes casos, em vez de simplesmente liberar o acesso, e com o tempo iremos ajustando conforme necessidade. Sr. Tiago Padilla diz que se não começarmos a mudar a mentalidade dos sócios e começar a punir o sócio responsável pelo convidado o problema irá permanecer. Sr. Marcelo Ramos diz que o dever de cumprir a regra é da Diretoria, e que o papel do Conselho é fiscalizar. Sra. Sandra Smith acredita que o "Day use" é uma forma de legalizar quem levou "bola preta" a utilizar o Clube, pois na maioria dos casos eles já estão com os cavalos estabulados no Clube. Sr. Otavio sugere uma Comissão para analisar junto à Diretoria o Regulamento Interno e trazer para o Conselho após os ajustes necessários. A Comissão será formada pelo Sr. Otavio e a Sra. Karina Smith. Todos concordam. Sr. Mario Appel discorda do conceito de "Clube aberto" e sugere que seja revisto, outro ponto seria tornar obrigatório o uso de ganchos de segurança para as crianças. ***Item***

CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO
Rua Dr. Vito Rolim de Freitas, 421 – CEP 04725-000 – Tel.: (11) 5694-0600 – www.chsa.com.br

5. Análise do projeto de reforma do Estatuto Social do CHSA; Sr. Otavio diz que na ultima reunião não havia enviado o Estatuto revisado pela Sra. Sandra Smith para que pudesse discutir, porém após a reunião foi enviado sem o comparativo para conhecimento de todos e gostaria do feedback. Sr. Otavio deixou esclarecido que as opiniões que serão expostas serão sobre o Estatuto e não sobre quem o fez. Sr. Ricardo Gandolfi acredita que o Conselho não teria tempo hábil para discutir tudo que foi alterado. Pontua que houve muitas transferências de responsabilidades (o que era responsabilidade da Diretoria passou-se a ser do Conselho), e lembra que a responsabilidade do Conselho é fiscalizador. Sr. Ricardo Gandolfi sugere contratar uma pessoa especializada para formatar/revisar o Estatuto atual e entende-se que a maior parte do problema atual do Estatuto seria resolvida. Sr. Paulo Germanos diz que participou de muitas reformas estatutárias e acredita que faltou para análise um texto formatado do que existe hoje; sugere que sejam pontuados os itens que se pretendem alterar, desta forma facilitaria a análise. O texto apresentado sem o comparativo é difícil de analisar. Outro ponto importante é que devemos nos atentar em algumas mudanças propostas com as quais não concorda, como por exemplo, excluir aqueles que têm qualquer tipo de relação comercial com o Clube não poderem se candidatar ao Conselho. O Conselho precisa se atentar, pois algumas mudanças propostas estão dando atribuições ao Conselho que são do executivo e esse não é o papel do Conselho, propõe que a reforma estatutária seja feita sem pressa. Sr. Fabio Assumpção concorda que está difícil identificar as mudanças propostas e que deveria existir o comparativo para facilitar a análise. Sr. Fabio também concorda em contratar alguém especializado para auxiliar na reforma estatutária e que devemos entender qual o objetivo desta reforma. Sra. Karina Smith esclarece que precisamos definir de que forma iremos avançar. Sr. Otavio Cansanção recorda que o projeto inicial era enviar a uma pessoa especializada para revisão do Estatuto, porem houve outras sugestões e o resultado do trabalho elaborado é o que foi enviado. Neste momento Sr. Otavio pergunta se o Conselho irá trabalhar em cima do material apresentado ou voltamos para a proposta inicial, mas caso optarmos pelo projeto inicial de enviar para uma pessoa especializada, acredita que não daria tempo de finalizar este ano. Sr. Paulo Germanos diz que não acredita que alguém de fora consiga fazer o Estatuto, e que o trabalho é parecido com o que fizemos com o Plano Diretor, que o Conselho tem de dizer o que queremos nesta reforma. Sr. Otavio esclarece que a pessoa que iremos contratar irá fazer uma análise técnica do Estatuto e não será feita nenhuma alteração de conceito. Todos concordaram com a contratação de uma pessoa especializada para a revisão do Estatuto atual. ***Item 6. Discussão Plano Diretor;*** Sr. Tales Andreassi informa que conversou com a Sra. Karina Smith e que ficaram pendentes 4 pontos a serem definidos. Estes pontos são rateio sócios não hípicos, regras de enforcement (de que forma iremos fazer com que se cumpra o Plano Estratégico) e os próximos passos. Para as regras de enforcement, Sr. Tales Andreassi sugere incluir no Regulamento Interno ou Estatuto / realização de reuniões quadrimestrais entre Diretoria e Conselho com base no Plano Estratégico / no inicio do mandato de cada Diretoria

CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO
Rua Dr. Vito Rolim de Freitas, 421 – CEP 04725-000 – Tel.: (11) 5694-0600 – www.chsa.com.br

apresente um Plano Estratégico para discutir com o Conselho, sem conceito de obrigação. Sra. Eliana Azar pergunta de que forma iremos fazer tecnicamente para que o Plano Estratégico faça valer de forma legal. Sra. Karina Smith relembra que o pelo Estatuto à Diretoria deveria apresentar o orçamento e o plano de obras, e não é o que acontece, apresentam apenas o orçamento. Sr. Paulo Germanos diz que até o momento não foi feito o Plano Diretor como consta no Estatuto, mas parte do que fizemos até o momento entende que poderá ser aproveitado no Estatuto e no Regulamento Interno, mas precisamos elaborar o Plano Diretor físico, contratar um profissional mostrando, por exemplo, quantas cocheiras deverão ser construídas para atender o atual cenário do Clube, ou ainda se deveriam ser criadas novas pistas de adestramento, ou mais um picadeiro coberto, ou quadra de tênis coberta, etc.; afirma que este programa deverá ser elaborado pelo Conselho e para que o projeto possa ser concluído deveremos contratar um arquiteto para elaborar o projeto, compreendendo todo o espaço físico do Clube. Sra. Karina Smith diz para o Sr. Paulo Germanos, que entende tudo o que ele está explicando, mas que este Conselho desde o inicio decidiu que seria feito o Plano Diretor em cima dos nove temas discutido. Sra. Karina Smith concorda com o Sr. Paulo Germanos, que tudo relacionado a obras, deverá ser contratado um arquiteto/engenheiro para realização do projeto. Sr. Ricardo Gandolfi concorda com o Sr. Paulo Germanos, não é o que está no Estatuto e que o Plano Diretor é um projeto urbanista. Sr. Otavio explica que este assunto está encerrado, é "matéria morta", pois foi definido desta forma pelo Conselho no inicio do projeto. Sr. Mario Appel esclarece que sem o Plano Estratégico não seria possível fazer o Plano Diretor, e após esse trabalho conseguimos definir alguns objetivos para o Clube como, por exemplo, quantidade de sócios; outra portaria, fazer uma quadra coberta de tênis, entre outras definições. Sra. Karina Smith sugeriu que o Plano Estratégico deveria ser apresentado aos sócios e depois será feita a contratação do arquiteto, desta forma os trabalhos estarão encerrados. Sra. Karina Smith pergunta se todos concordam. Todos os presentes concordam. ***Item 7. Assuntos Gerais;*** Sr. Otavio informa que este ano teremos eleições para Diretoria e Conselho, relembra que a ultima assembleia foi um pouco conturbada na apuração de votos, optamos por contratar uma empresa especializada em unas eletrônicas auditáveis. A empresa responsável irá elaborar o projeto e apresentará ao Conselho na próxima reunião. Sr. Ricardo Gandolfi sugere constituírem uma comissão eleitoral para decidir todo o procedimento, pois o ano passado foi desorganizado. Todos concordam e a comissão foi constituída pelos Sr. Ricardo Gandolfi e Sras. Eliana Azar e Karina Smith. Sr. Renato Leme gostaria de um esclarecimento quanto à taxa do casal acima de 70 anos, se um dos dois atingirem a idade o outro também é contemplado, mesmo sem ter a idade exigida. Sr. Otavio esclarece que a taxa é única para o casal, porém é necessário preencher os requisitos conforme Estatuto. Sra. Sandra Smith relembra sobre oficio de homenagens enviado à Diretoria na gestão do Sr. Fortunato, pois alertamos que não era permitido fazer homenagens sem aprovação do Conselho. Sra. Sandra Smith informa que esta semana observou dois pavilhões que tiveram alteração no nome e solicita o envio de um oficio à Diretoria, para que

toda e qualquer alteração/homenagem seja encaminhada ao Conselho solicitando as devidas aprovações. Todos concordam.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Otavio Cansanção Presidente encerrou a reunião às 21:55 horas, determinando a lavratura da presente Ata, que vai por ele assinada juntamente com o Sr. Secretario.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

Otavio Cansanção de Azevedo
Presidente
Conselho Deliberativo

Marcelo Chaves Ramos da Silva
Secretário

CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO
Rua Dr. Vito Rolim de Freitas, 421 – CEP 04725-000 – Tel.: (11) 5694-0600 – www.chsa.com.br

Ilustríssimo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo do CHSA.

Parecer Parcial CJJ – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

Considerando que o Conselho Deliberativo recebeu, para análise e deliberação, por meio do Ofício nº15/2023, datado de 06.06.2023, proposta de alteração do Regulamento Interno do CHSA, com solicitação de prioridade na análise dos Capítulos III e V, objetivando a aplicação imediata das referidas disposições;

Considerando que o parecer desta Comissão deve ser emitido antes da deliberação pelo Conselho;

Considerando a extensão do texto da proposta e a necessidade de extensão de prazo para análise e deliberação do Conselho;

Esta Comissão analisou os Capítulos I a VI da referida proposta e tem as seguintes considerações a fazer:

1.No que diz respeito ao **Capítulo I**, sugerimos que a redação da alínea "b" abaixo reproduzida, seja mantida na linha da redação do Estatutos Social, para que passe a vigorar da seguinte maneira:

I – OBJETIVOS DA AGREMIAÇÃO

. São os interesses basilares do CHSA:

a. A prática de todos os esportes hípicos em alinhamento com as diretrizes da Federação Equestre Internacional - FEI, Confederação Brasileira de Hipismo - CBH e demais agremiações desportivas, zelando pela tradição da história do clube e da Equitação, assim como pelos bons tratos aos animais.

b. Além da sua finalidade principal, simultaneamente, a prática do tênis e do *beach tennis*, de modo a tornar o CHSA com representatividade nacional.

.....

2.Com relação ao **Capítulo II**, apesar de se tratar de disposição constante do Regulamento Interno em vigor, sugerimos a reavaliação, considerando as questões de responsabilidade legal do CHSA por problemas que venham a ocorrer.

II - ACESSO, ESTACIONAMENTO E PERMANÊNCIA.

5. Carros de serviço, tais como caminhões, utilitários de trabalho, "trailers" e afins, se estacionados nas dependências do clube terão, obrigatoriamente, de recolher previamente em secretaria as taxas de estacionamento, no valor aprovado pelo Conselho de Deliberativo.

.....

3.No que diz respeito ao **Capítulo III**, sugerimos revisão da redação do item 1.5, tendo em vista os itens anteriores, para que suas disposições não fiquem enfraquecidas e possam ser objeto de questionamentos:

III - INGRESSO DE CONVIDADOS DE SÓCIOS E OUTROS NÃO SÓCIOS.

1. Durante os torneios e/ou competições, de qualquer modalidade desportiva (seja equestre ou não) o CHSA estará aberto para recepção de convidados e público externo.

1.1. Aos convidados de sócios e ao público externo está franqueada, EXCLUSIVAMENTE, a utilização das áreas onde as competições estão ocorrendo e aos restaurantes e lanchonetes.

1.2. Em nenhuma hipótese, no decorrer dos torneios e/ou competições, convidados de sócios e público externo poderão utilizar as áreas destinadas exclusivamente aos

sócios, tais como, mas não exclusivamente: vestiários, piscina, parquinhos, brinquedoteca, casarão, academia, vila hípica e pistas, picadeiros, exterior, raias e toda e qualquer área destinada ao trabalho dos animais.

1.3. No decorrer dos torneios e/ou competições APENAS os cavaleiros e amazonas inscritos (e que não sejam sócios) poderão montar e trabalhar os seus animais nas dependências do clube.

1.4. É facultado aos professores e/ou profissionais dos cavaleiros e amazonas inscritos (e que não sejam sócios) nos torneios e/ou competições montarem os cavalos de seus alunos, desde que comuniquem à secretaria quais animais e alunos estão sob sua orientação.

1.5. É terminantemente proibido que convidados de sócios e/ou público em geral se utilizem dos espaços destinados a sócios, em especial às áreas destinadas à equitação.

4.Quanto ao **Capítulo IV**:

a) sugerimos no item 1, a substituição da expressão "taxa de manutenção" por "os valores devidos aos cofres do clube a qualquer título;

b) necessário esclarecer, no item 2, a referência ao artigo 7° do Capítulo V, que não consta da minuta;

c) no item 3, sugerimos excluir a expressão "ou portaria", que não tem controle da inadimplência dos associados, lembrando que atualmente não temos ficha de controle eletrônica de acesso.

IV - DO INGRESSO DOS CONVIDADOS

1. Somente o sócio que estiver em dia com a taxa de manutenção poderá autorizar convidados para ingresso nas dependências do CHSA, desde que obedecidas as regras constantes neste capítulo.

2. O ingresso ao Clube a convidados será taxado nos termos do Capítulo V, artigo 7°, exceto para consumo junto ao restaurante.

3. Para se admitir a entrada de um convidado, o respectivo sócio anfitrião deverá preencher junto à Secretaria do Clube ou portaria, um cartão-convite padrão ou adicionar o convidado em sua "ficha" de controle eletrônico de acesso.

    a. Deverá ser informado o nome do (s) convidado (s) do sócio; o nome do sócio e o número de sua inscrição social e data exata da visita.

    b. O sócio será responsável por todas as despesas e taxas de serviço devidas por seu convidado, enquanto da visita deste ao CHSA.

.....

5.No que diz respeito ao **Capítulo V**:

a) entendemos que no item 1 há contradição na redação, dispondo que não há limitação da quantidade de convites, limitando, na alínea "a" a 4 semestrais para o mesmo convidado; e que deverá ser ajustada a redação quanto as áreas de acesso, até porque já estão definidas/excluidas no item 1.2, item III; com relação a alínea "b", deverá ser revista a redação, pela mesma razão, já que as áreas de acesso estão definidas/excluidas no item 1.2. do Capítulo III

b) esclarecer no final do item 1, pois sogros não são parentes diretos, mas afins e não constam os que são efetivamente diretos em segundo grau (avôs, avós, netos e irmãos);

c) com relação ao "*day use*" entendemos que há uma questão conceitual a ser discutida, pois todas as restrições impostas ao acesso de não sócios, cessariam mediante o pagamento de uma taxa diária, que terá que ser pré-definida, proposta e aprovada pelo Conselho;

d) sugerimos inserir o termo de responsabilidade e melhor avaliação da responsabilidade legal do Clube quanto a letra "f".

V - DAS VISITAS E DOS CONVITES PERMITIDOS

1. Não será limitada a quantidade de convites para visitantes a cada um dos sócios, desde que estes convites se destinem a diferentes visitantes, dando-se com isso a possibilidade de várias pessoas conhecerem o CHSA, limitando-se o acesso destes convidados ao restaurante e áreas externas, desde que devidamente acompanhado do sócio que o convidou.

    a. Será mantido, entretanto, arquivo de registro pela Secretaria do Clube - de dupla conferência - de quantas vezes cada um dos visitantes foi convidado, bem como

quais os sócios que o convidaram. Será fixado um limite de 04 (quatro) Convites por semestre para o mesmo convidado, exceção feita aos parentes diretos (pais, sogros e filhos não sócios), não dependentes, desde que venham para usufruir apenas do restaurante.

b. Não serão considerados como convites os dias que o clube estiver aberto ao público, respeitado acesso somente ao restaurante e áreas externas, respeitado o artigo 1 deste Capítulo.

2. Fica estabelecida as diretrizes para utilização das áreas exclusivas para sócios do clube, mediante o pagamento de um "*day use*", considerando as seguintes regulamentações:

   a. Convidados poderão utilizar todas as dependências do clube, tais como vila hípica, quadras de tênis, *beach tênis*, piscina, academia, sauna e vestiários fazendo uso de cartão "*day use*" cuja diária será proposta pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) da mensalidade do sócio familiar. Tal regra de uso se aplica inclusive nos dias em que o clube esteja sediando torneios e/ou competições.

   b. O convidado que estiver em *day use*, obrigatoriamente, deverá utilizar pulseira de identificação, permitindo que os colaboradores do CHSA o identifiquem como elegível à utilização das áreas destinadas exclusivamente aos sócios.

   c. Somente será conferido o *day use* ao convidado de sócio, que deverá autorizar, assinar e responsabilizar-se pela utilização e despesas de seu convidado.

   d. Qualquer infração ou uso indevido de instalações do CHSA será imputada penalidade ao sócio anfitrião.

   e. A utilização do *day use* poderá estar sujeita a restrição de dias e horários, a critério exclusivo da Diretoria Executiva.

   f. O *day use* conferirá ao visitante o direito a montar, recreativamente, o animal de seu anfitrião, sob exclusiva responsabilidade deste. Nesta hipótese, o anfitrião e seu convidado são exclusivamente responsáveis pelos seus atos, desde já isentando o CHSA em caso de acidentes e/ou qualquer incidente.

   g. A experimentação de cavalos para fins comerciais será regida por regulamentação específica.

6.No **Capítulo VI:**

Entendemos que deverá ser estabelecido procedimento que dê direito ao sócio de expor seus argumentos quanto ao requerimento em questão.

VI – DA RECUSA DE INGRESSO A CONVIDADOS

1. Qualquer sócio poderá solicitar à Diretoria do Clube, por meio escrito e endereçado ao Diretor Presidente e/ou Vice-Presidente, que seja negado o ingresso a convidados de outros associados (ou a qualquer outra pessoa, ainda que não convidada), expondo as razões em requerimento.

a. Caso seja deferido o requerimento, será enviado comunicado, deste teor ao sócio anfitrião, informando-o de que seu convidado não mais poderá adentrar ao CHSA, daquele momento em diante.

b. Caso seja indeferido o pedido, serão dadas as explicações da recusa ao sócio requerente.

c. Todo este procedimento será tratado no mais estrito sigilo e sem publicidade.

São Paulo 27 de junho de 2022

Membros da CJJ

Karina Smith

Coordenadora da CJJ

ELIANA TORRES AZAR:09305497837

Assinado de forma digital por ELIANA TORRES AZAR:09305497837
Dados: 2023.06.26 15:26:40 -03'00'

Eliana Azar

Evanoy Salvestri

REGULAMENTO INTERNO DO CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO - “CHSA”

I – OBJETIVOS DA AGREMIAÇÃO

1. São os interesses basilares do CHSA:

a. A prática de todos os esportes hípicos em alinhamento com as diretrizes da Federação Equestre Internacional – FEI, Confederação Brasileira de Hipismo – CBH e demais agremiações desportivas, zelando pela tradição da história do clube e da Equitação, assim como pelos bons tratos aos animais.

b. A prática do tênis e do *beach tennis*, de modo a tornar o CHSA com representatividade nacional.

c. A confraternização e o saudável convívio social e esportivo entre os associados, sejam ou não praticantes da Equitação e demais esportes praticados nas dependências do clube.

d. Aprimorar a qualidade individual e coletiva dos esportes praticados no clube por meio de competições, aulas e clínicas, e

e. Estimular o contato esportivo e social com outros clubes congêneres.

II – ACESSO, ESTACIONAMENTO E PERMANÊNCIA.

1. O CHSA funcionará exclusivamente de terça-feira a domingo.

2. É obrigatória a obediência ao controle de acesso de pessoas e veículos, realizado pelo serviço de segurança nas portarias, serviços de *valets* ou de controle de acesso automatizado, respeitando-se os locais designados exclusivos a sócios, visitantes, alunos da Escola de Equitação do Clube Hípico de Santo Amaro – EECHSA, Equoterapia e fornecedores.

3. Os motoristas deverão respeitar a velocidade máxima estabelecida em cada local, jamais superior a 10 quilômetros por hora (10 km/h). Em qualquer circunstância, os animais e os pedestres terão preferência em relação aos veículos automotores, caminhões, motocicletas de qualquer cilindrada e bicicletas elétricas e/ou qualquer outro tipo de veículo motorizado.

3.1. A circulação de ciclomotores e bicicletas está restrita às áreas de acesso e estacionamento de veículos, exceto nas áreas da Vila Hípica onde ciclomotores de serviço podem circular.

3.2. O estacionamento de ciclomotores e bicicletas devem se dar exclusivamente nas áreas indicadas para tal finalidade.

4. Os veículos automotores devem ser estacionados sempre nos estritos limites das vagas.

4.1. Os locais reservados a idosos e pessoas com necessidades especiais deverão ser estritamente respeitados, sendo obrigatório uso do cartão ou selo de identificação emitido por órgão público competente.

4.2. O pórtico da sede social somente poderá ser usado para embarque e desembarque de passageiros. É proibido o estacionamento de veículos sob o referido pórtico.

5. Carros de serviço, tais como caminhões, utilitários de trabalho, “trailers” e afins, se estacionados nas dependências do clube terão, obrigatoriamente, de recolher previamente em secretaria as taxas de estacionamento, no valor aprovado pelo Conselho de Deliberativo.

6. Somente poderão pernoitar nas dependências do clube, os colaboradores destacados para serviço específico, tais como tratadores, colaboradores da Vila Hípica, Veterinários e Seguranças, desde que previamente autorizados pela Diretoria.

6.1. É proibido a pernoite de qualquer pessoa não autorizada nas dependências do clube, seja sócio ou não, ainda que em períodos de torneio e/ou competições.

6.2. Exclusivamente em período de torneios e/ou competições será permitido a pernoite de tratadores externos, desde que restritos à área designada (cocheiras temporárias, vulgo “circo” e em obediência às regras estabelecidas no regulamento dos respectivos torneios e/ou competições.

7. É obrigatória a apresentação da identificação de sócio e/ou dependente para acesso às dependências do clube, seja por QR Code e/ou cartão emitido pela secretaria social do CHSA.

III – INGRESSO DE CONVIDADOS DE SÓCIOS E OUTROS NÃO SÓCIOS.

1. Durante os torneios e/ou competições, de qualquer modalidade desportiva (seja equestre ou não) o CHSA estará aberto para recepção de convidados e público externo.

1.1. Aos convidados de sócios e ao público externo está franqueada, EXCLUSIVAMENTE, a utilização das áreas onde as competições estão ocorrendo e aos restaurantes e lanchonetes.

1.2. Em nenhuma hipótese, no decorrer dos torneios e/ou competições, convidados de sócios e público externo poderão utilizar as áreas destinadas exclusivamente aos sócios, tais como, mas não exclusivamente: vestiários, piscina, parquinhos, brinquedoteca, casarão, academia, vila hípica e pistas, picadeiros, exterior, raias e toda e qualquer área destinada ao trabalho dos animais.

1.3. No decorrer dos torneios e/ou competições APENAS os cavaleiros e amazonas inscritos (e que não sejam sócios) poderão montar e trabalhar os seus animais nas dependências do clube.

1.4. É facultado aos professores e/ou profissionais dos cavaleiros e amazonas inscritos (e que não sejam sócios) nos torneios e/ou competições montarem os cavalos de seus alunos, desde que comuniquem à secretaria quais animais e alunos estão sob sua orientação.

1.5. É terminantemente proibido que convidados de sócios e/ou público em geral se utilizem dos espaços destinados a sócios, em especial às áreas destinadas à equitação.

IV – DO INGRESSO DOS CONVIDADOS

1. Somente o sócio que estiver em dia com a taxa de manutenção poderá autorizar convidados para ingresso nas dependências do CHSA, desde que obedecidas as regras constantes neste capítulo.

2. O ingresso ao Clube a convidados será taxado nos termos do Capítulo V, artigo 7º, exceto para consumo junto ao restaurante.

3. Para se admitir a entrada de um convidado, o respectivo sócio anfitrião deverá preencher junto à Secretaria do Clube ou portaria, um cartão-convite padrão ou adicionar o convidado em sua "ficha" de controle eletrônico de acesso.

    a. Deverá ser informado o nome do (s) convidado (s) do sócio; o nome do sócio e o número de sua inscrição social e data exata da visita.

    b. O sócio será responsável por todas as despesas e taxas de serviço devidas por seu convidado, enquanto da visita deste ao CHSA.

4. O ingresso ao Clube somente será liberado ao convidado se o sócio anfitrião estiver nas dependências do Clube, quando da chegada do convidado.

5. O convidado deverá estacionar seu veículo na área reservada a tal fim, submetendo-se às regras de cobrança e acesso aplicáveis a visitantes.

V – DAS VISITAS E DOS CONVITES PERMITIDOS

1. Não será limitada a quantidade de convites para visitantes a cada um dos sócios, desde que estes convites se destinem a diferentes visitantes, dando-se com isso a possibilidade de várias pessoas conhecerem o CHSA, limitando-se o acesso destes convidados ao restaurante e áreas externas, desde que devidamente acompanhado do sócio que o convidou.

    a. Será mantido, entretanto, arquivo de registro pela Secretaria do Clube – de dupla conferência – de quantas vezes cada um dos visitantes foi convidado,

bem como quais os sócios que o convidaram. Será fixado um limite de 04 (quatro) Convites por semestre para o mesmo convidado, exceção feita aos parentes diretos (pais, sogros e filhos não sócios), não dependentes, desde que venham para usufruir apenas do restaurante.

b. Não serão considerados como convites os dias que o clube estiver aberto ao público, respeitado acesso somente ao restaurante e áreas externas, respeitado o artigo 1 deste Capítulo.

2. Fica estabelecida as diretrizes para utilização das áreas exclusivas para sócios do clube, mediante o pagamento de um "*day use*", considerando as seguintes regulamentações:

a. Convidados poderão utilizar todas as dependências do clube, tais como vila hípica, quadras de tênis, *beach tênis*, piscina, academia, sauna e vestiários fazendo uso de cartão "*day use"* cuja diária será proposta pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) da mensalidade do sócio familiar. Tal regra de uso se aplica inclusive nos dias em que o clube esteja sediando torneios e/ou competições.

b. O convidado que estiver em *day use*, obrigatoriamente, deverá utilizar pulseira de identificação, permitindo que os colaboradores do CHSA o identifiquem como elegível à utilização das áreas destinadas exclusivamente aos sócios.

c. Somente será conferido o *day use* ao convidado de sócio, que deverá autorizar, assinar e responsabilizar-se pela utilização e despesas de seu convidado.

d. Qualquer infração ou uso indevido de instalações do CHSA será imputada penalidade ao sócio anfitrião.

e. A utilização do *day use* poderá estar sujeita a restrição de dias e horários, a critério exclusivo da Diretoria Executiva.

f. O *day use* conferirá ao visitante o direito a montar, recreativamente, o animal de seu anfitrião, sob exclusiva responsabilidade deste. Nesta hipótese, o anfitrião e seu convidado são exclusivamente responsáveis pelos seus atos, desde já isentando o CHSA em caso de acidentes e/ou qualquer incidente.

g. A experimentação de cavalos para fins comerciais será regida por regulamentação específica.

VI – DA RECUSA DE INGRESSO A CONVIDADOS

1. Qualquer sócio poderá solicitar à Diretoria do Clube, por meio escrito e endereçado ao Diretor Presidente e/ou Vice-Presidente, que seja negado o ingresso a convidados de outros associados (ou a qualquer outra pessoa, ainda que não convidada), expondo as razões em requerimento.

a. Caso seja deferido o requerimento, será enviado comunicado, deste teor ao sócio anfitrião, informando-o de que seu convidado não mais poderá adentrar ao CHSA, daquele momento em diante.

b. Caso seja indeferido o pedido, serão dadas as explicações da recusa ao sócio requerente.

c. Todo este procedimento será tratado no mais estrito sigilo e sem publicidade.

VII – DA EXPERIMENTAÇÃO DE CAVALOS POR NÃO-SÓCIOS:

1. Todo e qualquer cavalo estabulado no clube, desde que autorizado por seu proprietário e pela Diretoria do CHSA, poderá ser experimentado por um cavaleiro não-sócio.

2. O sócio responsável pela estabulagem do animal deverá solicitar por escrito o pedido de experimentação, com no mínimo 24h de antecedência, preenchendo formulário próprio junto a secretaria, que o submeterá à diretoria responsável.

3. No requerimento de experimentação deverão constar:

    a. O nome do (s) animal (ais) a ser (em) experimentado (s);
    b. O nome do (s) sócio (s) proprietário (s) ou responsável pelo cavalo e seu número de associado, datando e assinando este o dito requerimento;
    c. O nome do cavaleiro que o (s) experimentará;

4. O período de experimentação não poderá ser superior a 5 (cinco) vezes, no prazo máximo de um mês, contados para o cavaleiro que vier a experimentar, não importando o número de cavalos a experimentar.

5. O período de experimentação não será taxado, salvo se ficar caracterizado não se tratar de experimentação, hipótese em que restará caracterizado *day use* e, portanto, sujeito ao pagamento da taxa.

6. Os sócios proprietários/responsáveis pelos animais envolvidos na experimentação, bem como cavaleiros não sócios que o venha realizar, deverão preencher e assinar "termo de responsabilidade", a ser fornecido pelo Departamento de Salto do CHSA, nos termos inclusos abaixo:

    a. O não preenchimento dos formulários abaixo será considerada falta grave por parte do associado responsável pelo cavalo:

Termo Geral de Responsabilidade nº.....
(....nome....), (qualificação, nº RG), declara que é praticante de hipismo e, portanto, habilitado a montar o cavalo ..... e saltar obstáculos à altura de até .....m. Dessa forma, ciente das condições do regulamento hípico do CHSA, declara que é responsável pela condução do animal e por qualquer acidente que sofra ou possa causar a terceiros, isentando o CHSA de qualquer responsabilidade . ***São Paulo, de.....de .....*** _____ ***Sr. .....***
Declaro conhecer o Sr. ..... e ter ciência de sua habilitação para montar o animal..... de minha propriedade/ responsabilidade . ***São Paulo, de.....de.....*** _____ ***Nome e assinatura do sócio responsável***

7. Os cavaleiros autorizados não terão direito ao uso de demais dependências do clube, salvo tenham sido respeitadas as regras regulamentares para "convidados de sócios".

8. Caso o animal venha a deixar o clube em razão de sua venda ou empréstimo, antes da remoção do cavalo deverão ser pagas todas as despesas pendentes de estabulação e afins.

VIII – DAS INSTALAÇÕES DE USO SOCIAL

1. O funcionamento e sustentação da boa qualidade dos serviços e acolhimento dos associados é de atribuição da Diretoria Social, quando definido pelo Diretor Presidente. Não é atribuição da Diretoria Social nenhuma supervisão de pessoal e de manutenção, o que deve ser solicitado às áreas funcionais responsáveis.

2. Não é permitido qualquer tipo de atividade recreativa que possa comprometer a segurança dos cavaleiros e amazonas, quando montados, nas áreas abaixo designadas.

O CASARÃO

3. O "Casarão" é uma sede social, destinada a proporcionar um adequado ambiente para as atividades culturais, artísticas e sociais. Além das atividades citadas, o andar superior está destinado a sessões do Conselho Deliberativo e sua secretaria, sala de reuniões, podendo ser usada para reuniões em geral desde que autorizado por membro da Diretoria Executiva.

a. Poderá o casarão funcionar como restaurante e ser locado para eventos e festas na sua área térrea, de varandas área externa coberta, preservando-se o andar superior sem ocupação na locação de festas.

b. A área superior poderá ser locada para realização de reuniões corporativas.

c. Os valores de locação serão propostos pela Diretoria Executiva e, anualmente, submetidos, à aprovação do Conselho Deliberativo.

d. O "Casarão" estará aberto, normalmente, de terça-feira a domingo, em horários estabelecidos pela Diretoria Executiva.

e. Nas dependências do "Casarão" é proibido o uso de traje de piscina

f. Em qualquer hipótese, é vedada a alteração construtiva externa do Casarão.

O "MUSEU"

4. O "Museu" não poderá ter suas caraterísticas arquitetônicas externas alteradas e a área poderá ser utilizada para as seguintes atividades:

a. Abrigar acervo histórico do clube.

b. Salas para locação para eventos corporativos.

c. Salas para corporativas de trabalho, em espécie de "*home office*" a ser usadas exclusivamente pelos associados ou área administrativa do clube.

d. Sua área externa, ao fundo, poderá abrigar instalações para congregação de associados, tais como churrasqueira e área de bar.

e. Qualquer atividade recreativa e/ou corporativa, desde que uso exclusivo para associados e que a proposta seja aprovada pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

SEDE SOCIAL

5. A Sede Social constitui-se do conjunto do edifício que aloja o salão principal do restaurante e sua cozinha, a sala de TV, o Bar e Café, Varandas Externas e, ainda, o Deck, localizado em frente a pista de salto “Cel. Renyldo”.

6. O edifício da Sede Social estará aberto, normalmente, de terça-feira a domingo, inclusive aos feriados, das 7h às 20h; após esse horário, somente com a autorização da Diretoria Executiva.

7. A cessão de suas dependências, para quaisquer reuniões ou festividades que não sejam promovidas pelo Clube, dependerá sempre de autorização da Diretoria Executiva, respeitada a tabela de taxas previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

8. Será permitida a entrada de menores de qualquer idade, ficando seus responsáveis obrigados a zelar para que tenham um comportamento adequado ao ambiente.

9. É proibido o uso de traje de piscina na sede social, assim como deitarem-se nos sofás e poltronas.

10. Tão como nas demais áreas do clube, na Sede Social deverá prevalecer a ordem, cordialidade e respeito mútuo, ficando os infratores sujeitos às penalidades cabíveis.

BARES E RESTAURANTES

11. A área denominada restaurante e adjacências somente poderão ser operadas pelo próprio clube ou, a critério da Diretoria Executiva, mediante a aprovação do Conselho Deliberativo, por meio da locação das áreas para terceiros não relacionados ao clube.

a. Na hipótese de locação, o Clube não terá qualquer ingerência sobre as atividades empresariais que serão desenvolvidas pelo locatário, a despeito da necessidade de observância das regras legalmente estabelecidas e constantes de contratos particulares e deste regulamento.

b. Nenhuma das áreas destinadas à exploração de alimentação e bebidas do Clube será locada em caráter de exclusividade.

c. Independentemente de quem opere o restaurante e adjacências, seja o Clube ou terceiro, faz necessário o respeito e fiel cumprimento do estabelecido neste regulamento, haja vista se tratar de imóvel compreendido nas dependências de um clube recreativo e com peculiaridades inerentes.

12. Em nenhuma hipótese, o clube terceirizará a administração e operação de seu restaurante, lanchonetes e bares.

13. Para efeito deste regulamento, estabelecemos as seguintes definições:

a. Associado ou Sócio titular ou proprietário – é aquele que tem o título registrado em seu nome.

b. Associados dependentes – são aqueles indicados como tal no registro do associado ou sócio proprietário.

c. Convidado – são todos os demais não enquadrados nas categorias anteriores, mas que por qualquer razão estão temporariamente nas dependências do restaurante e adjacências.

d. Salão Principal/Área do Restaurante e Bar – o salão interno do restaurante, estabelecida na área contigua à cafeteria/lanchonete/bar e salão interno. Nesta área e sob o mesmo teto estão a cozinha, chapelaria e banheiros masculinos, femininos e para pessoas com necessidade especiais;

e. Varanda – área coberta e contigua ao salão interno restaurante e ao lado da cafeteria/lanchonete/bar;

f. Deck – área de varanda, coberta, isolada por gradil e localizada em frente à pista de areia Cel. Renyldo;

g. Área VIP 1 – área coberta e com piso de madeira localizada em frente aos stands/lojas locadas para vendas de produtos equestres ou não;

h. Área VIP 2 – área coberta e com piso de madeira localizada em frente a área VIP 1 e em frente a pista de areia denominada Cel. Renyldo;

i. Bar da Piscina – quiosque localizado na área da piscina;

j. Bar do Tênis - quiosque localizado na área do tênis;

l. Food trucks – restaurantes e/ou lanchonetes móveis, sob rodas ou não;

m. Restaurante Japonês – restaurante de comida japonesa localizado próximo a área VIP 2;

n. Bar dos Gringos – quiosque localizado entre o picadeiro de salto coberto e a pista de areia Ce. Renyldo e destinado a venda de lanches e bebidas em dias de torneios e competições;

p. Adjacências – compreende todas as áreas acima definidas e relacionadas a comercialização e consumo de bebidas e alimentos, e

q. Sala de TV/Restaurante – sala social para descanso decorada com sofás e TV, compreendida atrás da chapelaria e ao lado da cozinha.

14. O restaurante do clube e adjacências funcionará: a) de terças às sextas-feiras, das 7h às 19h, podendo, a depender do movimento, estender sua atividade, por solicitação do CHSA até às 22 horas; b) aos finais de semana (sábados e domingos), feriados e durante campeonatos e competições, das 7h às 22h.

14.1. Ordinariamente, às segundas-feiras o clube está fechado, de modo que não será permitida a presença de pessoas não autorizadas, ainda que colaboradores dos locatários das áreas do restaurante e adjacências.

15. O associado que, por si, seu dependente ou convidado, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do restaurante fica obrigado à respectiva indenização e/ou reparação.

16. A comercialização e ingestão de bebidas alcoólicas só será permitida a maiores de 18 (dezoito) anos.

17. É expressamente proibido ao associado e/ou convidado o ingresso nas dependências do restaurante e adjacências com animais de qualquer porte, bem como a guarida dos ingressados voluntariamente, exceto aos casos permitidos por lei.

18. O restaurante, lanchonetes, bar e demais locatários do clube não atenderão ao público externo, exceto durante as competições/torneios e/ou eventos e, eventualmente, se autorizado pela Diretoria Executiva.

18.1. Em dias de eventos, torneios, competições e de grande circulação de não-sócios no recinto do clube, deverá ser reservada a área do Deck para uso exclusivo de sócios, respeitando-se os seguintes princípios de boa convivência social:

a. O uso pelos associados e sócios será definido por ordem de chegada.

b. O excesso de convidados deve ser evitado, sendo recomendado no caso de vários convidados fazer uso das instalações e serviços de bar e restaurante montados no "lounge de eventos".

c. É vedado a "guarda" de cadeiras e mesas com mochilas e material esportivo, ou seja, cada cadeira uma pessoa, podendo o infrator ser demandado a desocupar a cadeira indevidamente usada.

d. É vedado o agrupamento de mesas que não sejam feitas pelos atendentes garçons e/ou recepcionistas encarregados de tal tarefa.

e. A prática abusiva de comportamento notadamente antissocial em detrimento da convivência em equidade poderá ser coibida através de outros regulamentos específicos que assegurem a devida justiça social.

19. Não é permitido ao restaurante, lanchonetes e bares do clube, ainda que operado por terceiros (locatário do imóvel), oferecer *delivery* e/ou *take away*.

20. É proibido o uso de velocípedes e bicicletas na área do restaurante e adjacências.

21. É proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e/ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, narguilés ou cigarros eletrônicos, nos locais proibidos pela legislação, pelo Clube ou em desrespeito à sinalização existente.

22. Os locatários das áreas do restaurante e adjacências não poderão fazer eventos por iniciativa própria ou dar atendimento a “não sócios” e/ou convidados (exceto em dias de torneios/competições), salvo se eventualmente houver autorização do clube, por escrito.

23. Os locatários das áreas do restaurante e adjacências não poderão fazer e/ou permitir propagandas e informes publicitários nas dependências de suas áreas, exceto se expressamente autorizado pelo locador/clube.

24. Os locatários e seus colaboradores e/ou prepostos comprometem-se a não alimentar os animais silvestres existentes no clube, assim como protegê-los quando necessário.

25. A cessão de espaços de propriedade do clube é de responsabilidade da Diretoria Executiva.

LOUNGE DE EVENTOS

26. Trata-se da instalação de montagem não permanente, localizado entre a sede social e o casarão em frente a pista de salto “Cel. Renyldo” e sem padrão de tamanho, cobertura e divisão de espaços, podendo conter:

a. Área de stands de ponto de venda de produtos diversos.

b. Área com mesas destinadas ao público em geral e sócios.

c. Área com mesas exclusivas aos patrocinadores e/ou vendidas com exclusividade de uso por evento ou temporada – Área VIP 1 e 2.

d. Outros quiosques a critério da Diretoria Executiva.

27. A organização e comercialização dos espaços do “Lounge de Eventos” é de competência da Diretoria Executiva.

28. Os contratos de cessão de espações estarão sujeitos a fiscalização pelo Conselho Fiscal

DOS VESTIÁRIOS DE EQUITAÇÃO.

29. Os vestiários são de uso exclusivo de sócios e seus dependentes, sendo admitido, ainda, o uso por parte de:

a. Instrutores não-sócios, em gozo de cartão de frequência fornecido pelo CHSA;

b. Convidados de sócios sob o regime de “*day use*” definido anteriormente;

c. Associados de outros clubes de equitação, desde que haja a reciprocidade de tratamento aos associados do CHSA;

d. Concorrentes inscritos em provas hípicas oficiais do clube ou da Federação Paulista – FPH e/ou Confederação Brasileira de Hipismo – CBH;

30. Em nenhuma circunstância, o clube se responsabilizará por pertences deixados nos vestiários, seja de propriedade de associado ou não.

31. Não se permite o uso destes vestiários aos expectadores e/ou convidados não inscritos em competições hípicas.

32. A critério exclusivo do associado e/ou eu dependente, o clube fornecerá, onerosamente, ao custo de taxa aprovada pelo Conselho Deliberativo, armários nas dependências dos vestiários.

33. A princípio, e por ordem de pedido, o clube fornecerá apenas 01 (um) armário a cada associado no respectivo vestiário. Este aluguel de armário deverá ser renovado automaticamente anualmente.

34. O valor da taxa de locação de armário será cobrado de uma única vez por ano.

35. Os convidados de sócios no regime de "*day use"* não podem fazer uso de armários, mesmo que se encontrem desocupados, podendo, no entanto, usar toalhas e demais amenidades fornecidas aos associados.

DOS VESTIÁRIOS DA PISCINA, SAUNA E BEACH-TÊNIS

36. Os vestiários são de uso exclusivo de sócios e seus dependentes, sendo admitido, ainda, o uso por parte de convidados de sócios sob o regime de "*day use*" definido anteriormente.

37. Em nenhuma circunstância, o clube se responsabilizará por pertences deixados nos vestiários, seja de propriedade de associado ou não.

38. Os associados e/ou convidados em sistema de "*day use*", praticantes de Beach tênis, ao deixar as quadras deverão antes de adentrar aos vestiários usar a "ducha lava-pés", situada ao lado das quadras, evitando carrear areia para os vestiários.

39. Os vestiários possuem armários, cujo uso não é taxado por se tratar de uso temporário durante a estadia nas instalações a que servem, sendo veado o uso de cadeados ou trancas nos mesmos.

39.1. Caso haja demanda por armário neste local, o associado deverá requerer à secretaria social que registre seu nome e emita a cobrança anual nas mesmas bases dos armários do vestiário de equitação.

DO BERÇÁRIO, BRINQUEDOTECA E PARQUE INFANTIL.

40. O berçário é destinado aos filhos dos sócios em idade compatível ao seu uso, dispondo também de trocador e área para amamentação. O clube não dispõe de serviço

de acompanhamento, sendo responsabilidade dos pais e/ou babás particulares o acompanhamento de crianças dormindo.

41. É permitido aos visitantes o uso dos trocadores e espaço de amamentação, sendo vedado a utilização dos berços.

42. A brinquedoteca é local de lazer destinado aos filhos dos associados e de seus convidados em idade até 12 anos.

a. O clube oferece serviços de recreação, conduzida por monitores contratados, durante os finais de semana e feriados. Durante os dias úteis não há como assegurar os mesmos serviços, podendo permanecer fechada a instalação na ausência de monitoria.

b. Nos dias de eventos o clube buscará, sempre que possível, oferecer áreas adicionais de recreação infantil, ficando a brinquedoteca de uso exclusivo de filhos de associados e seus convidados.

43. O parque infantil é destinado à recreação de crianças, filhos de associados e seus convidados com idade de 14 anos.

a. Não é assegurado a monitoria na área do parque infantil, sendo de responsabilidade dos pais a permanência e uso pelos seus filhos.

b. O deslocamento, acesso e permanência no parque infantil é de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelas crianças, restando o clube isento de qualquer acidente e/ou incidente.

c. A área contigua ao parque infantil é destinada a raia de cavalos, ficando proibida brincadeiras com bolas ou correria próxima à cerca.

d. É eminentemente vedado o acesso as áreas da piscina, vestiários e Beach tênis de crianças desacompanhadas de seus pais e/ou responsáveis.

DA QUADRA POLIESPORTIVA

44. A quadra poliesportiva é destinada a prática de futsal, vôlei e basquete.

45. O uso da quadra se destina aos associados e seus convidados, nos mesmos critérios de uso das quadras de Beach tênis, sendo vedado acesso e uso por demais visitantes nos dias de eventos.

46. O clube poderá oferecer recreação monitorada neste espaço.

DA ACADEMIA DE GINÁSTICA.

47. A academia é de uso dos associados e seus dependentes, maiores de 14 anos, e dos convidados dos sócios em regime de "*day use" e* com expediente de terça-feira a sexta-feira, das 07h às 21h, enquanto aos sábados, domingos e feriados, poderá ser frequentada das 8h às 17h, apenas.

48. O clube colocará à disposição de seus associados, pelo tempo que estiver em funcionamento a academia, um instrutor de Educação Física, a fim de propor e supervisionar a atividade física exercida nas instalações.

49. A critério da Diretoria Executiva poderá haver aulas de artes marciais, treinamento funcional, RPG e *spinning* no referido recinto, desde que conveniente à coletividade viáveis economicamente.

50. Os sócios, às suas próprias expensas, se assim o desejarem poderão contratar *personal trainer*, a fim de os ajudar em seus exercícios, ficando estes mesmos sócios responsáveis pela conduta de tais profissionais, submetendo-os às regras de controle de acesso.

a. O *personal trainer* deverá pagar taxa de prestação de serviço como profissional autônomo ao clube, cobradas mensalmente.

b. A autorização de frequência do prestador de serviço deverá ser concedida pela Diretoria Executiva, após análise da documentação prevista para autorização de instrutor de equitação não sócio e afins, prevista na Cláusula XX.

c. O *personal trainer* deverá manter limpos e em ordem os equipamentos utilizados, cabendo ao associado contratante orientá-lo quanto as regras constantes deste regulamento.

51. Os frequentadores da academia, após o uso de todo e qualquer equipamento, devem proceder sua higiene e guardarem corretamente todos os pesos e halteres destinados à musculação.

DAS INSTALAÇÕES DAS SAUNAS

52. A sauna é destinada aos associados e seus convidados em regime de "*day use"*, obedecidas as seguintes regras:

a. Será vedado o ingresso, no recinto, de menores de 18 anos.

b. Enquanto as instalações forem únicas, o uso em dias alternados entre homens e mulheres deverá ser proposto pela Diretoria Executiva, podendo ser alterada, sempre que necessário, na forma mais conveniente ao uso pelos associados.

c. Aos usuários serão fornecidos roupão e toalhas e demais amenidades disponíveis nos vestiários.

DA ÁREA DAS PISCINAS

53. As instalações das piscinas são destinadas aos associados e seus convidados no regime de "*day use*".

54. O horário de funcionamento será de terça-feira a domingo, das 8h às 18h.

55. Às segundas-feiras, bem como às sextas-feiras pela manhã, a piscina permanecerá fechada para limpeza, não podendo ser utilizada sob nenhum pretexto.

56. Antes de ingressarem na piscina, os usuários deverão molhar-se nos chuveiros e/ou duchas existentes nos vestiários, sempre fazendo uso do pedilúvio na entrada da área das piscinas.

57. Na ausência de exigência de atestado médico o usuário deverá abster-se de frequentar a piscina em caso de suspeita de qualquer enfermidade

58. Aos menores de 05 (cinco) anos é permitido uso somente da piscina infantil e desde que necessariamente acompanhada dos pais e/ou responsáveis.

59. É vedada a permanência de menores de 16 (dezesseis) anos desacompanhados de pais ou responsáveis adultos na área das piscinas.

60. É proibido qualquer jogo de bola na área de pátio da piscina, sendo tolerada brincadeiras com bola dentro da piscina desde que não atrapalhe o uso por outras pessoas.

61. Os usuários somente poderão fazer lanches e usar copos ou garrafas de vidro nas mesas sobre a parte gramada, fora da área cimentada da piscina, onde é vedado uso de qualquer objeto ou vasilhame de vidro, por razões de segurança.

62. O uso de bronzeadores e filtros solares é permitido, devendo-se evitar os oleosos que comprometem o bom funcionamento dos filtros de água da piscina.

IX - REGRAS GERAIS PARA A PRÁTICA DA EQUITAÇÃO

SEGURANÇA DO CAVALEIRO

1. É dever de todos associados e convidados zelar pela segurança dos cavaleiros e amazonas que estiverem montados nas dependências do clube.

2. É obrigatório uso de capacete e botas quando montado.

3. É obrigatório o uso de colete de proteção para crianças e adolescentes até 14 (catorze) anos de idade sempre que montadas, independentemente de estarem treinando e/ou competindo salto, adestramento e/ou qualquer outra modalidade hípica.

4. É proibido 02 (dois) ou mais cavaleiros e/ou amazonas montarem o mesmo cavalo ao mesmo tempo, ainda que seja crianças e/ou adolescentes.

5. Exclusivamente na modalidade volteio é permitida mais de um cavaleiro e/ou amazona montados no mesmo cavalo.

6. É proibido nas dependências do Clube montar cavalos “a pelo”.

7. É proibido amarrar cavalos nas cercas, árvores e em toda e qualquer área não apropriada para tal circunstância. Os cavalos que aguardam para serem trabalhados e/ou competirem, deverão aguardar nos respectivos pavilhões ou nos amarradores espalhados pelo Clube.

8. É proibido trabalhar cavalos à guia fora dos redondéis apropriados.

9. A não observância das normas de segurança é infração grave sujeita as penalidades conforme regulamento disciplinar.

10. É proibido caminhar, trotar e/ou galopar cavalos puxados no cabresto pela raia e pistas, assim como levá-los para pastar na pista de grama e seus arredores.

RESPEITO AO CAVALO

1. É dever do associado, convidados, colaboradores e de todos aqueles que frequentam o Clube praticar e difundir o bem-estar dos cavalos, refutando e combatendo qualquer atitude que configure maus tratos, em consonância com os princípios legais e do Regulamento Geral da Federação Equestre Internacional – FEI e da Confederação Brasileira de Hipismo – CBH.

2. O clube adota e dá conhecimento a tradução regulamentada pela CBH do capítulo do Regulamento FEI que trata do abuso de cavalos que, embora seja de regulamentação para competições, os princípios são aplicáveis plenamente no dia a dia e ainda complementados por determinações adicionais neste regulamento:

2.1. O abuso ou a crueldade pode ser definido como agir de uma forma ou omitir-se em evitar uma ação que cause ou possa causar dor ou desconforto desnecessário a um cavalo, inclusive sem limitações quaisquer dos seguintes:

a. Chicotear ou bater num cavalo de forma excessiva;
b. Submeter um cavalo a qualquer tipo de aparelho que provoque uma descarga elétrica;
c. Usar de maneira excessiva e/ou persistente as esporas;
d. Castigar exaustivamente a boca do cavalo com ações violentas e continuadas;
e. Montar ou tentar montar de novo um cavalo visivelmente esgotado, que esteja mancando ou ferido;
f. Barrar, usar qualquer dispositivo ou equipamento que cause dor excessiva ao cavalo ao derrubar um obstáculo, em qualquer local, dentro ou fora do terreno do concurso ou dos treinos;
g. Sensibilizar ou dessensibilizar anormalmente qualquer parte do cavalo;
h. Utilizar qualquer peça de arreamento que possa ferir ou causar dor ao animal:

i. Deixar um cavalo sem alimentação, água e exercícios adequados.

3. Nenhuma pessoa pode abusar de um cavalo durante um evento ou em qualquer outro momento.

4. Qualquer caso de crueldade deve ser levado imediatamente ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo e, em havendo competições, ao Júri de Campo.
5. Em caso de abuso ou crueldade as denúncias devem, se possível, se assegurarem da presença de uma ou várias testemunhas da ocorrência, de qualquer outra prova de evidência e apresentá-las a Diretoria Executiva e/ou ao Júri de Campo, se estiverem ocorrendo competições.

DOS TRAJES DE MONTARIA E ETIQUETA

1. É obrigatório o uso do traje apropriado para a equitação, montado ou não, qual seja, camisa ou camiseta (proibidas camisetas "regatas" sem manga para os homens), culote e botas, tolerando-se o uso de calças rancheiras/"jeans" e "chaparreiras" sobre botas, bem como botinas com perneiras.

2. O uso de capacete é parte obrigatória do traje de equitação.

3. É proibido o uso de chinelos e afins dentro das pistas de equitação.

DOS LOCAIS DE EQUITAÇÃO E SUAS REGRAS GERAIS

PICADEIRO COBERTO "Cel. GERSON BORGES"

1. O picadeiro coberto funciona das 7h às 20h e destina-se exclusivamente aos sócios para o trabalho de "plano", sob administração da Diretoria de Adestramento.

2. Por se tratar de um picadeiro de treino, devem ser evitadas práticas que prejudiquem os demais conjuntos, como o galope esporte ou de velocidade, o uso do celular (tanto para falar como para escutar música), passeios de lazer e a recuperação de cavalos machucados.

3. Para entrar no picadeiro, o cavaleiro deverá pedir em voz alta "Porta Livre" e aguardar resposta de "Livre a Porta", dada por um cavaleiro de dentro. É vedado a qualquer pessoa que não esteja dentro do Picadeiro liberar a entrada.

4. Sempre que possível, os cavaleiros e amazonas que estiverem trabalhando na pista mão esquerda e próximos à entrada, deverão "cortar" o picadeiro quando a porta for liberada.

5. Uma vez dentro, o novo ocupante deve se ajustar ao ambiente de austeridade que a equitação exige.

6. O trabalho no picadeiro poderá ser executado em duas “mãos”. A pista “a mão esquerda” é rente ao muro, e a pista “a mão direita” é interna a 3 (três) metros do muro. O trabalho ao passo deve ser feito a uma distância mínima de 3 metros do muro.

7. Um cavaleiro para ultrapassar outro cavaleiro no mesmo sentido deve utilizar o lado interno do picadeiro.

8. Para realizar uma série de flexionamento em círculo, o cavaleiro deverá respeitar uma margem mínima de 3 metros das paredes dos lados maiores e menores do Picadeiro.

9. Nos intervalos de descanso do cavalo, feito ao passo, o cavaleiro deverá deixar livres as duas pistas - externa e interna -, usando o interior do picadeiro a uma distância de, no mínimo, 3 metros do muro.

10. Nos dias em que o picadeiro estiver lotado, com mais de 20 cavaleiros, o equitador mais experiente, um membro da Diretoria Executiva ou o mais antigo dos presentes deverá disciplinar o trabalho coletivo, a fim de não se registrarem acidentes.

11. Aos sábados, domingos e feriados, é proibido qualquer tipo de aula com o instrutor na parte interna do picadeiro, exceto se estiverem ocorrendo competições nas demais pistas.

12. É vedado aos cavaleiros - reunindo-se em grupos ou fileira, em qualquer andadura - entrarem em conversação, prejudicando o trabalho dos demais ginetes.

13. O uso do telefone celular por qualquer cavaleiro/amazona será suportado, desde que por breve período, em caso de real necessidade; o uso prolongado obrigará ao cavaleiro/amazona sua retirada do recinto.

14. De igual forma, suporta-se sejam ministradas instruções/aulas por meio de “walk-talk” ou de rádio-comunicador, contando que não estejam estes em viva-voz e não perturbem os demais ocupantes do picadeiro.

15. Proíbe-se o uso de fones de ouvidos para se ouvir música ou o que possa diminuir a atenção dos cavaleiros, evitando-se, assim, acidentes.

16. Os usuários do picadeiro deverão guardar silêncio, uma vez que o Adestramento requer concentração.

17. Orientações técnicas somente serão permitidas se discretas, e se não interferirem no trabalho alheio.

18. Não será permitido no picadeiro o trabalho a guia, com rédeas longas ou “de baixo”, à base de chicote longo (este último quando houver 5 (cinco) ou mais cavaleiros montados).

19. O picadeiro poderá ser eventualmente interditado por ordem da Diretoria Executiva para reparos ou para treinamentos de reprises e ou saltos programados visando competições oficiais.

20. Recomenda-se aos professores, sempre que o picadeiro estiver sendo usado por número superior a 8 (oito) cavaleiros, não ministrar aulas “comandadas” em seu interior, seja a pé ou montado.

21. Jamais poderá permanecer – além dos empregados de limpeza do picadeiro - quem quer que seja desmontado no interior do recinto, à exceção de instrutores ou veterinários, mesmo assim, se em serviço.

22. Qualquer cavaleiro deverá solicitar ao empregado do picadeiro coberto, quando necessário, que retire o estrume do local.

23. É proibido montar ou desmontar do cavalo dentro do picadeiro utilizando-se de bancos.

24. É vedado a menores de 10 anos trabalhar no picadeiro coberto. Exceções podem ser abertas para atletas de categorias de base.

25. As luzes do picadeiro serão acesas às terças e quintas-feiras à noite ou quando necessário, sob determinação da Diretoria Executiva.

26. É permitido aos picadores montar no picadeiro coberto das 6h às 7h e das 12h às 13h, de terça a sexta-feira.

27. É proibido ministrar aulas no picadeiro coberto para diversos alunos ao mesmo tempo pelo mesmo instrutor.

28. Os horários de passagem do trator para recomposição da pista, bem como eventuais serviços de manutenção devem ser respeitados, sob pena de punição.

DO “PICADEIRO PRESIDENTE MONCELO ALMULI”

1. O picadeiro “coberto de salto” poderá ser usado para provas ou para área de distensão – “padoque” – seja para pistas de grama ou de areia.

2. Em dias chuvosos, o picadeiro coberto deverá ser equipado com no máximo os seguintes obstáculos:

a. 02 (dois) obstáculos isolados;
b. 02 (duas) linhas, desde que não se cruzem;
c. Uma das linhas acima poderá ser alterada para duplo ou triplo salto.

3. A Diretoria de Salto deverá fornecer varas de treino para servirem de marcação dos saltos e para exercícios no chão.

4. É proibida a utilização de telefone celular quando estiver montado no picadeiro coberto.

5. De igual forma, suporta-se sejam ministradas instruções/aulas por meio de “walk-talk” ou de rádio-comunicador, contando que não estejam estes em viva-voz e não perturbem os demais ocupantes do picadeiro.

6. Proíbe-se o uso de fones de ouvidos para se ouvir música ou o que possa diminuir a atenção dos cavaleiros, evitando-se, assim, acidentes.

7. É permitido a utilização do picadeiro após as 18h com prévia autorização da Diretoria de Salto e com a responsabilidade do solicitante de apagar as luzes.

8. A Diretoria de Salto deverá regular os horários de seu funcionamento e manutenção, fixando sinalização na entrada do picadeiro.

DAS PISTAS DE AREIA DE SALTO
“CEL. RENYLDO” E “SERGIO BRANDÃO”

1. As pistas de areia estarão abertas de terça-feira a domingo, das 6h30 às 18h.

2. Está afixado na entrada das pistas os horários de manutenção, que devem ser obedecidos devido ao planejamento geral de manutenção de todas as pistas do clube; a recusa de associado sair das pistas nos horários previstos de manutenção está sujeita a penalidades de acordo com o Regulamento Disciplinar e Estatuto Social.

3. O uso da pista Sérgio Brandão é liberado a todos associados, instrutores e picadores, sem restrição de horário, devendo ser obedecidas as áreas para trabalhos de plano e de salto.

4. A Pista Cel. Renyldo é de utilização exclusiva dos associados e instrutores.

5. É função dos “pistinhas” montar por instrução de funcionário delegado pela Diretoria de Salto os obstáculos e sua disposição, assim como a armação de percursos.

6. É proibido solicitar aos “pistinhas” colocar qualquer tipo de vara ou aparato que não faça parte dos fornecidos pelo clube, assim como aos pistinhas acatar qualquer solicitação, constituindo infração sujeita a penalidades.

DAS PISTAS DE ADESTRAMENTO

PICADEIRO Nº 1 - OFICIAL.
(Situado à direita da rua interna principal do clube, tomando-se a entrada pela Rua Dr. Vito Rolim de Freitas).

1. Destina-se à realização de treinos e provas de Adestramento.

2. A pista nº 1 é de uso exclusivo dos sócios. Nos dias da semana que antecedem as provas de Adestramento pode ser usada por não-sócios que estejam inscritos na prova.

3. As aulas no local devem ser ministradas do lado de fora da pista, de preferência da raia para trás. Deve-se evitar pisar na cerca ou na grama.

4. Quando alguém precisar executar uma vez uma reprise, pode solicitar que os demais ocupantes do picadeiro permaneçam na raia até terminar.

5. Os horários de passagem do trator para recomposição da pista, bem como eventuais serviços de manutenção devem ser respeitados, sob pena de punição.
6. É proibida a passagem de cavalos diretamente da pista oficial para a pista 2 pela grama, bem como o trânsito de cavalos pelo caminho de pedrisco que leva para a academia e pela passagem entre as duas arquibancadas.

7. Os pedestres que passarem pelo entorno da pista devem ser discretos e silenciosos, evitando prejudicar a concentração dos conjuntos na pista.
É proibido levar cavalos para pastar na grama localizada ao redor e na frente da pista.

PICADEIRO Nº 2
(situado junto à academia de ginástica).

8. A pista nº 2 pode ser utilizada por associados, instrutores e picadores.

9. Destina-se à distensão dos cavalos participantes das provas programadas para o picadeiro nº 1, aos treinamentos diários, a provas que necessitem de duas pistas em função do número de concorrentes e à prática do Volteio.

10. Assim como na pista 1, seu entorno deve ser respeitado em relação a comportamentos que prejudiquem a concentração dos conjuntos que lá se encontrem. Isso inclui a observância da 'andadura ao passo' na porção do exterior que ladeia a pista, sob pena de punição.

PICADEIRO Nº 3 - DISTENSÃO.
(situado à esquerda da rua interna principal do clube, sob o ponto de vista de quem adentra o CHSA pela Rua Dr. Vito Rolim de Freitas).

11. A pista nº 3 pode ser utilizada por associados, instrutores e picadores.

12. Destina-se à distensão dos cavalos participantes das provas programadas para o picadeiro nº 1 e aos treinamentos diários.

13. É proibido no seu interior o "trabalho a guia" ou o "trabalho a mão", esteja o cavalo montado ou não.

14. Em nenhum caso são permitidas no seu interior, nos dias de prova, pessoas a pé, mesmo para orientar o cavaleiro que esteja distendendo sua montada.

15. Excetuando-se os dias de provas, esse picadeiro poderá ser usado para treinamento e trabalho de Adestramento, desde que montado.

16. Em qualquer picadeiro, os comandos dos instrutores durante as aulas devem ser dados de forma discreta, a fim de não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

17. O Diretor de Adestramento poderá interditar qualquer dos picadeiros, em caso de comprovada necessidade.

18. Em todos os picadeiros deverão ser obedecidas as orientações determinadas para o Picadeiro Coberto.
19. Em qualquer um dos picadeiros de Adestramento poderá ser organizadas clínicas a pedido dos sócios. As condições financeiras serão acordadas caso a caso.

20. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Diretor desta modalidade.

DA PISTA DE GRAMA

1. O uso da pista de grama dependerá da prévia autorização da Diretoria de Salto, observadas as normas estabelecidas para a pista de areia Cel. Renyldo.

2. No entorno da pista de grama, vulgo raia, é proibido caminhar e/ou passear cavalos desmontados a pé, assim como permanecer com cavalos parados sob o comando de tratadores ou de quem quer que seja. Os cavalos acompanhados de tratadores e/ou picadores que aguardam serem montados, deverão aguardar no amarrador.

O CAMPO DE PÓLO

1. O campo de pólo poderá ser utilizado para trabalho montado em todas as modalidades hípicas, competições e treinamento da modalidade pólo, Concurso Completo de Equitação – CCE, salto e adestramento.

1.1. Além da destinação acima, o campo de pólo poderá ser utilizado para ações temporárias diversas, tais como, mas não exclusivamente, estacionamento, eventos temporários, exposições, casamentos e afins, estabulagens temporárias e cooper.

1.2 É proibido o trabalho de guia no campo de pólo.

2. É permitido trabalho de velocidade dos cavalos, desde que feito nas extremidades do perímetro do Campo de Polo, limítrofes à pista de corrida a pé; à parte central do Campo de Polo, não se permitirá o galope de velocidade.

3. À critério da Diretoria Executiva poderá ser dado uso diverso ao campo de pólo.

CIRCUITO DO EXTERIOR (TAMBÉM PISTA DE CROSS COUNTRY)

1. A pista de cross-country está localizada nos caminhos que circundam o Clube, denominado usualmente de “Exterior”.

2. Ao se cruzarem dois ou mais cavalos em sentidos opostos no exterior, todos os cavaleiros deverão colocar suas montadas ao passo; se houver apenas ultrapassagem no mesmo sentido, o cavaleiro que ultrapassa avisa o lado da manobra, preferencialmente pela esquerda.

3. Na hipótese em que um cavaleiro estiver se exercitando em um dos obstáculos do exterior, deverá colocar seu cavalo a passo e dar a preferência a quem se aproximar montado apenas passeando, a partir do momento em que a proximidade puder causar susto a alguma das montadas.

4. Os caminhos do Exterior são de uso preferencial de cavaleiros, seja em trabalhos de velocidade, resistência ou de saltos sobre obstáculos naturais, assim, os sócios que eventualmente estejam correndo a pé ou caminhando por estas trilhas, deverão se afastar e se distanciar ao máximo dos cavalos em exercício, a fim de não serem causados acidentes.

5. No entorno contiguo ao picadeiro Cel. Avila de adestramento, à academia e a área destinada a equoterapia é obrigatório andadura ao passo.

DAS PISTAS DA ESCOLA DE EQUITAÇÃO

1. As instalações e pistas situadas na Escola de Equitação do Clube – EECHSA são destinadas à instrução da escola, salvo a pista de salto, delimitada no local e que poderá ser utilizada por todos os associados, picadores e instrutores.

2. É permitido a utilização destas instalações por convidados desde que obedecidas as regras contidas neste regulamento.

3. Nos dias de competição, desde que conste no programa e obedecidos os horários de acesso, os participantes do concurso e seus instrutores poderão utilizar a pista de salto para treinos.

TRABALHO DOS CAVALOS NÃO MONTADOS

1. O clube dispõe de diversos locais para trabalho a guia, em liberdade e exercícios, de uso exclusivo dos cavalos estabulados na Vila Hípica.

DOS REDONDÉIS.

1. O redondel situado junto à “Vila Hípica Nova” é reservado aos associados ou instrutores, exclusivamente para o trabalho de animais a guia.

2. Os associados terão preferência de utilização do redondel na hipótese de existência de fila de espera.

2.1. Na hipótese de fila de espera, o não associado poderá concluir seu trabalho iniciado, devendo o associado aguardar o regular término.

3. Em nenhuma hipótese poderá ser interrompido o trabalho de cavalos no redondel, ainda que esteja sendo realizado por não associado (instrutor, picador e/ou tratador).

4. Os demais redondéis são destinados ao trabalho de animais a guia e por associados, instrutores e picadores, em prazo não superior a 20 minutos.

5. Os associados têm preferência no uso de qualquer redondel, considerando-se, por óbvio, a ordem de chegada, devendo os picadores, tratadores e/ou instrutores não sócios aguardar a vacância do local.

6. O chamado "redondel de cólica" se destina preferencialmente a animais doentes e sob supervisão do Departamento Veterinário.

7. O redondel da Escola de Equitação é privativo à atividade da Escola, sendo proibido a sua utilização diversa.

8. A responsabilidade pelo uso dos redondéis é do Diretor de Vila-Hípica.

DO COLISEU

1. O Coliseu, também chamado de "corredor de salto" – ou redondel elíptico -, destina-se ao trabalho de cavalos em liberdade, exclusivamente, arreados ou não.

1.1. O tempo máximo de trabalho permitido é de 20 minutos por animal.

1.2. Os associados têm preferência no uso do Coliseu, considerando-se, por óbvio, a ordem de chegada, devendo os picadores, tratadores e/ou instrutores não sócios aguardar a vacância do local.

DO USO DO ANDADOR.

1. Este aparelho fica sob a autoridade do Diretor de Vila Hípica.

2. O uso do andador se destina a trabalhar cavalos ao passo e ao trote.

3. O andador será operado exclusivamente por colaborador do Clube treinado para tal função, sendo proibido a sua operação por associados ou pessoas não autorizadas.

DO AMARRADOR DE CAVALOS EM COMPETIÇÃO.

1. Os animais inscritos nas competições deverão aguardar sua participação no chamado "amarrador". Os animais em treinamento e que aguardam seus cavaleiros também poderão se utilizar do amarrador.

2. Considera-se infração grave amarrar e/ou abandonar os animais nas cercas que circundam as pistas de grama ou areia, bem como não se permite que sejam amarrados cavalos no lado de fora dos palanques.

X – INSTRUÇÃO DA EQUITAÇÃO E TRABALHO DOS CAVALOS

DOS INSTRUTORES.

1. É permitido aos associados instruir alunos nas dependências do clube. Se montados, os instrutores deverão obrigatoriamente usar trajes de equitação, em atendimento ao estabelecido neste Regulamento.

2. O Clube não tem qualquer ingerência sobre as relações particulares entre associados ou não, de modo que a instrução/aulas é de inteira responsabilidade dos envolvidos, devendo todos prezarem pela segurança, obediência as regras gerais e conduta respeitosa.

DOS INSTRUTORES NÃO-SÓCIOS.

1. Instrutores não-sócios somente poderão montar e dar aulas nas dependências do clube mediante prévio credenciamento e autorização da Diretoria Executiva, submetendo-se às mesmas regras de avaliação inerentes aos candidatos a sócio, ou seja, análise documental, sindicância, entrevista e aprovação do Conselho Deliberativo.

2. O Clube poderá empregar todos os meios legítimos de avaliação para credenciamento dos candidatos instrutores não sócios.

3. Além da necessidade de submeter-se ao mesmo escrutínio dos candidatos a sócio, os candidatos a instrutores não sócios, seguirão o seguinte rito:

a. Os profissionais não-sócios deverão preencher proposta de cartão de frequência e apresentar toda a documentação exigida para associação de candidatos a sócio.

b. Deverá ser afixada no quadro social toda e qualquer nova proposta de cartão de frequência, no caso de instrutor profissional não-sócio.

c. A proposta permanecerá, para possível impugnação dos associados, pelo prazo de trinta (30) dias.

d. No caso de impugnação, sempre escrita, deverá a proposta ser submetida ao julgamento da Diretoria Executiva, sendo o sócio impugnante e o proponente notificados de seu resultado.

e. Não havendo impugnação, será admitido o candidato para a função autônoma de instrutor, pelo prazo de um ano – desde que é enquanto houver um sócio responsável por sua permanência -, assinando termo de responsabilidade de conduta e obediência aos Estatutos Sociais e a este RI, bem como, ainda,

declaração de Autônomo e devida contribuição previdenciária, cuja verificação cabe a administração conforme ditames estatutários.

f. Será cobrada taxa de frequência mensal destes instrutores não sócios, nos valores estabelecidos pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo, das quais serão garantidores os associados proponentes, por meio de anuência escrita.

g. A cobrança poderá ser feita diretamente ao instrutor não –sócio, porém mantendo o sócio proponente como garantidor, não sendo tolerado nenhum atraso de pagamento ou inadimplemento, o que acarretará impedimento da entrada do profissional e acionamento da garantia dada pelo associado proponente.

h. A autorização deverá ser renovada a cada doze meses, caso seja esta renovação do interesse do clube e de seus sócios.

i. O clube não se responsabiliza por danos e acidentes que venham a ocorrer durante a jornada de trabalho autônomo do instrutor, cuja natureza da prestação de serviços exclui qualquer vínculo empregatício com a Entidade.

j. O cartão de frequência do instrutor não sócio dar-lhe-á, em contrapartida, as seguintes vantagens:

j.1. Montar em todas as pistas do CHSA, nos dias e horários de funcionamento destas;
j.2. Dar aulas e instruções aos associados do clube;
j.3. Frequentar o restaurante e a sede social do CHSA;
j.4. Frequentar os vestiários sociais de Equitação do clube.

k. É proibido ao instrutor não sócio “estabular” cavalos em seu nome; frequentar piscinas, quadras de Tênis e Beach-tênis, sauna e academia de musculação, sob pena de suspensão do cartão de frequência e advertência ao associado proponente e garantidor.

l. Em caso de conduta inconveniente dos referidos profissionais o clube poderá suspender ou cancelar seus cartões de frequência, sem prévio aviso.

4. Os associados têm preferência no uso de qualquer pista, redondel e/ou área destinada ao trabalho montado ou não.

DOS PICADORES.

1. Os picadores se caracterizam pela prestação de serviços autônomo de montaria a qualquer associado e deverão ser previamente credenciados pelo clube, obedecendo os mesmos trâmites aplicáveis ao instrutor não sócio acima.

2. Os procedimentos para estabelecimento da taxa de frequência e sua cobrança obedecem aos mesmos procedimentos aplicáveis ao instrutor não sócio acima.

3. Suas obrigações para com o clube são as seguintes:

a) usar uniforme de montaria convencional e completo.

b) trabalhar dentro dos horários e locais determinados pelo clube e constantes deste regulamento.

c) respeitar as regras estabelecidas no Estatutos Sociais e Regulamento Interno, assim como acatar a orientação dos proprietários dos animais sob sua responsabilidade.

d) manter bom relacionamento com associados, convidados e colaboradores do clube.

e) utilizar-se para trabalho dos cavalos o circuito exterior e as pistas designadas, obedecendo as restrições de uso e de horários estabelecidos para cada uma delas.

4. É proibido ao picador ministrar aula a quem quer que seja nas dependências do clube.

5. É proibido ao picador "estabular" cavalos em seu nome.

6. É vedada ao Picador autônomo a frequência a qualquer instalação destinada ao uso exclusivo de sócios, tais como o restaurante social, vestiários, piscinas, quadras de Tênis e Beach-tênis, sauna e academia de musculação.

7. É permitido ao picador autônomo a participação em qualquer prova de equitação, sob a sua inteira responsabilidade.

DO MINISTÉRIO DE CLÍNICAS E AULAS EVENTUAIS POR INSTRUTORES NÃO SÓCIOS

1. O clube tem como objetivo o aprimoramento técnico desportivo e, sempre que possível, promoverá e/ou permitirá a realização de clínicas ministradas por cavaleiros que possam reconhecidamente contribuir com tal objetivo, considerando as seguintes premissas:

a. Clínicas promovidas pelo clube deverão permitir acesso ao mais amplo nível técnico de cavaleiros;

b. A cobrança de taxa será definida pela Diretoria Executiva;

c. Clínica organizada por um grupo fechado de associados deverá ser evitada e, se permitida pela Diretoria Executiva, deverá ser taxada, não restando ao clube qualquer responsabilidade, e

d. Toda clínica deve respeitar as regras gerais de segurança e de respeito aos animais.

2. Desde que autorizado pela Diretoria Executiva, o clube permitirá que instrutores não sócios ministrem aulas esporadicamente, obedecendo:

a. Que não haja oposição justificada de outros sócios, instrutores ou não, sendo dada publicidade no quadro de avisos. Em caso de oposição o procedimento deverá ser o mesmo para oposição de instrutores não sócio descrito nesta sessão;

b. O clube deverá cobrar uma taxa que não pode ser inferior ao valor pró rata dia cobrada mensalmente do instrutor não sócio calculada com base na taxa mensal vigente;

c. Caso o instrutor nessa condição venha a ministrar aulas em período equivalente a mais de 20% do tempo que um instrutor não sócio de frequência mensal, deverá obrigatoriamente ter sua permissão suspensa e se desejar continuar deverá passar para a categoria de contribuição mensal.

XI

DOS CONCURSOS E TORNEIOS DE HIPISMO

1. Cada torneio e/ou competição tem seu respectivo programa/regulamento, contemplando todas as particularidades e regras que os norteiam, seja provas internas, Copas ou aqueles de responsabilidade da Federação Paulista de Hipismo – FPH, da Confederação Brasileira de Hipismo – CBH ou da Federação Equestre Internacional - FEI.

2. Cabe à Diretoria Executiva a responsabilidade pela elaboração dos regulamentos/programa das competições internas de responsabilidade exclusiva do CHSA.

3. A divulgação dos regulamentos e/ou programas deverá ser feita com antecedência, permitindo o acesso e conhecimento a todos os interessados.

4. Nos torneios internos, abertos a convidados, de exclusiva responsabilidade e gestão do clube, os associados do clube poderão apresentar ao Departamento da Modalidade Hípica, por escrito, com a devida fundamentação, pedido de negativa de autorização a qualquer convidado participar da referida competição.

5. É da responsabilidade da Diretoria Executiva zelar pelos interesses dos associados em dias de quaisquer eventos.

6. Sempre que possível, o clube reservará pistas e lugares apropriados para prática da Equitação àqueles que não estejam em competições e/ou torneios sediados nas dependências do clube, disponibilizando ainda mão de obra de pista.

7. Quando da realização de treinamento ou provas que incluam duas ou três modalidades do CCE - Adestramento, prova de fundo e Salto -, o Diretor da modalidade de CCE deverá harmonizar previamente os esforços com os Diretores de Adestramento

e de Salto, quanto ao uso de dependências sob respectivas responsabilidades destes últimos.

8. Ficará a critério da Diretoria de CCE a liberação do uso dos obstáculos de "cross", levando-se em conta o grau de preparo do conjunto – cavalo-cavaleiro – e as condições de tempo observando as normas recomendadas pelo regulamento de CCE da Confederação Brasileira de Hipismo – CBH.

XII

A ESCOLA DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA

1. A Escola de Equitação do Clube Hípico de Santo Amaro – EECHSA destina-se ao ensino metódico dos princípios elementares e básicos da Equitação a sócios e não sócios do clube, mediante o desenvolvimento do Adestramento, CCE, Salto, Volteio, sob a responsabilidade do Diretor da Escola de Equitação

2. A EECHSA, preferencialmente em regulamento próprio, disciplinará sobre tempo máximo de permanência dos alunos em seus quadros, assim como demais informações sobre o seu funcionamento, normas administrativas, controle de frequência, política de reposição de aulas, etc.

3. O atendimento da equoterapia é um dos objetivos sociais estabelecidos pelo Clube, atendendo a associados e seus dependentes e, se possível, ao público em geral, mediante a cobrança de taxa definida pela Diretoria Executiva.

4. O departamento de Equoterapia tem regulamento próprio, obediente à regulamentação da atividade e de responsabilidade de diretoria específica e exclusiva.

5. Somente podem ser estabulados na EECHSA animais de propriedade do clube ou cedidos para uso, sendo expressamente vedado a associados estabular, sob qualquer justificativa ou pretexto, animais de sua propriedade.

6. A cessão de uso, determinada por contrato específico, deve ser de exclusividade da EECHSA, não dando direito ao cessionário ter qualquer direito privilegiado de uso.

7. A tabela de preços/taxas deverá contemplar desconto para os associados sejam titulares ou dependentes.

8. As normas aplicadas à Vila Hípica deverão ser seguidas na estabulagem dos animais da escola.

9. As regras de respeito ao cavalo contidas em capítulo próprio neste regulamento são aplicáveis à EECHSA.

10. Os instrutores da escola e terapeutas da equoterapia são profissionais autônomos, devendo comprovar tal condição junto a RH do clube, sob pena de não poderem exercer suas atividades na escola.

11. É vedado aos instrutores da escola ministrar instrução em outras dependências do clube.

12. É vedado aos alunos não sócios frequentar outras áreas do clube, salvo o restaurante.

13. É proibido o comércio de cavalos da escola, salvo por decisão justificada da Diretoria Executiva.

14. É vedado aos instrutores oferecer cavalos para venda aos alunos da escola.

XIII

O DEPARTAMENTO DE TÊNIS E BEACH-TÊNIS

TÊNIS E BEACH TÊNIS

1. O Departamento de Tênis e Beach Tenis tem como objetivos:

a. Possibilitar a prática destes esportes a todo associado, incentivando sua prática, procurando o aproveitamento efetivo das quadras e demais instalações disponíveis.

b. Aprimorar a qualidade individual e coletiva do esporte, por meio de competições, aulas e clínicas.

c. Estimular e apoiar a disposição de nossos tenistas e beach tenistas, para defender o CHSA em competições externas.

d. Estimular o contato esportivo e social com outros clubes e academias, bem como com atletas e demais pessoas ligadas aos esportes.

2. O CHSA conta com um corpo de professores de Tênis, autônomos, habilitados pelo CREF e regulamentados também nos mesmos critérios de instrutores não-sócios de Equitação, que prestará serviços de acordo com as regras estabelecidas pela Diretoria de Tênis e que tem como objetivo principal a formação de novos tenistas e o aprimoramento técnico dos demais.

3. O Departamento de Tênis adotará para todas as competições sob sua responsabilidade o código de conduta da Confederação Brasileira de Tênis e o Estatuto Social do CHSA.

4. As quadras são liberadas ao tenista de terça a domingo das 6h às 22h, permanecendo fechadas às segundas-feiras, obedecendo o calendário do Clube, exceto feriados e/ou emendas de feriados prolongados, devendo os horários estarem afixados em local visível

5. Em dias de torneios ou quaisquer outras atividades esportivas, as quadras poderão ser interditadas pelo diretor responsável, sendo que os sócios deverão ser comunicados com antecedência.

6. O acesso de convidados deverá obedecer ao critério geral do clube, devendo o convidado ser taxado pelo critério de “day use” se for fazer uso de outra instalação ou pela taxa específica de uso da quadra de tênis, devendo neste caso permanecer somente no local das quadras.

7. As quadras de tênis poderão ser utilizadas pelos sócios do clube, professores de tênis credenciados ao clube, no exercício das aulas com seus alunos e convidados acompanhados de pelo menos um sócio.

8. Alunos não-sócios poderão ter aula de tênis apenas com professores credenciados, mediante pagamento de taxa ao clube.

9. As quadras poderão ser utilizadas por não sócios, sempre na condição de convidado de sócio, mediante pagamento da taxa fixada pelo departamento do tênis e com a presença do sócio. Aos finais de semana e feriados, a utilização das quadras por convidados está autorizada apenas após as 14h.

10. As quadras e o paredão poderão ser utilizados apenas para a prática de tênis.

11. Em caso de chuva, ao reabrir as quadras a prioridade será sempre do sócio.

12. A reserva de quadra é permitida apenas para o uso de aulas de tênis. Sempre haverá pelo menos 2 quadras disponíveis sem aula marcada, livre para os sócios.

13. O departamento de tênis poderá requisitar quadras especificas para realizações de eventos informando antecipadamente os associados e professores.

14. Havendo espera para utilização das quadras, as partidas de tênis terão aquecimento máximo de 5 minutos e duração de 1 set, ocorrendo *tie break* no caso de empate 6x6.

15. Para o bate-bola, sem a intenção de jogo, fica permitido o tempo máximo de 45 minutos.

16. Todo tenista deverá apresentar-se devidamente uniformizado para a prática do esporte, sendo obrigatório o uso de tênis apropriado cujo solado não prejudique o piso.

17. Os praticantes deverão manter o silêncio e o respeito necessários para a prática do tênis.

18. Ao utilizar toalha do clube pede-se que a mesma seja deixada após o uso nas cestas específicas.

19. Cabe aos funcionários da manutenção do tênis manter as quadras em pleno estado de conservação e condições de uso.

20. Em dias de chuva, cabe exclusivamente aos funcionários da manutenção do tênis determinar a liberação das quadras de tênis para prática do esporte.

21. A iluminação das quadras deve ser solicitada aos funcionários da manutenção do tênis ou aos seguranças do clube.

22. Quaisquer reclamações e/ou sugestão deverão ser encaminhadas ao departamento de tênis ou à secretaria do clube por escrito.

23. O desrespeito às normas regulamentares e as faltas disciplinares no ambiente das quadras sujeitarão os transgressores às punições previstas no Estatuto do CHSA.

DA ESCOLA DE TÊNIS

1. O clube pode explorar, com a finalidade lucrativa, as atividades de escola de tênis, inclusive para uso de não-sócios.

2. A exploração da escola poderá terceirizada a qualquer tempo, sempre sob anuência da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

AS QUADRAS DE BEACH TÊNIS

1. Por analogia e afinidade a prática de Beach tênis fica sob responsabilidade da Diretoria de Tênis, respeitando-se os mesmos princípios gerais de objetivos, instrução, acesso de convidados, dentre outras, anteriormente descritas para o departamento de tênis.

2. A escola e aulas de beach tênis serão destinadas exclusivamente aos sócios.

3. O regulamento próprio de tênis deverá contemplar esta atividade.

XIV

DA IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. A identidade visual do clube deve ser regulamentada a fim de preservar a coerência e harmonia de todos os aspectos visuais percebidos, compreendendo:

a. Fachadas e cores das instalações prediais, estabelecida em documentação relativa as plantas de engenharia e arquitetura;

b. Material de comunicação interna e externa, estes estabelecidos em manual de identidade visual;

c. Painéis temporários de eventos esportivos e sociais;

d. Sinalização de tráfego, de ruas e outras sinalizações de caráter definitivo.

2. Toda comunicação social, interna e externa, por meio impresso e/ou eletrônico deverá obedecer a identidade visual estabelecida e as Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quando envolver dados sensíveis.

XIII

GENERALIDADES

1. É de competência da Diretoria Executiva:

a. Propor a revisão e atualização deste Regulamento Geral e submetê-lo ao Conselho Deliberativo, conforme previsão estatutária.

b. Quando necessário, propor ao Conselho Deliberativo adendo a este Regulamento Interno estabelecendo regras não previstas, desde que não conflitantes com o Estatuto Social.

b.1. Se aprovado pelo Conselho Deliberativo, o adendo se incorporará a este regulamento para aplicabilidade imediata, devendo ser publicado nos mesmos meios de divulgação deste regulamento interno.

c. Propor a alteração e/ou criação de nomes a serem homenageados nas instalações prediais, ruas e afins do clube, submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo. Esta disposição é aplicável, inclusive, às competições, provas e torneios sediados nas dependências do clube.

2. Em nenhuma hipótese o Clube será responsável pela guarda e/ou segurança de pertences de qualquer natureza, seja de associados, sócios e/ou não, convidados ou de qualquer colaborador. O clube não dispõe e/ou oferece serviço de chapelaria e/ou guarda volumes.

3. O sócio e/ou qualquer outra pessoa poderá demandar qualquer coisa e/ou serviço diretamente a colaboradores do clube, causando desordem no planejamento de trabalho estabelecido pela Diretora Executiva, exceto aos “pistinhas”, quando estiverem nas pistas.

4. Eventual desrespeito a colaboradores, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviço do clube pelo não atendimento imediato de demanda ou impedimento da realização das intervenções previstas, constituem falta grave, sujeira as penalidades previstas no Regulamento Disciplinar.

Diretoria Executiva